



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - Fone (0186) 94-1040 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 30/93

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc faz saber, que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama de Buritama Estado de São Paulo, aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Dispõe sobre criação do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE e dá outras providências.

Artigo 1º:- Fica criado junto ao GABINETE DO PREFEITO o FUNDO DE SOLIDARIEDADE DO MUNICIPIO, com o objetivo da comunidade para às necessidades e problemas Sociais Locais.

Artigo 2º:- O Fundo será dirigido por um Conselho Deliberativo.

Artigo 3º:- São atribuições do Conselho Deliberativo:

- I) - fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da Comunidade;
- II) - levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na Comunidade;
- III) - definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;
- IV) - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;
- V) - promover articulação e atuar integralmente comunidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades ou privadas.

Artigo 4º:- O Conselho Deliberativo será composto de nove a treze membros e presidido pela esposa do Prefeito Municipal, ou por pessoa de sua livre indicação.

Parágrafo Único:- Comporão o Conselho, a convite do Prefeito, representante da Comunidade, entre os quais poderão se incluir:

- A) O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BURITAMA OU SUA ESPOSA POR ELE DESIGNADA;
- B) O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA OU SUA ESPOSA POR ELE DESIGNADA;
- C) DOIS REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS;
- D) DOIS REPRESENTANTES DE ENTIDADES SOCIAIS OU CLUBES DE SERVIÇO DO MUNICIPIO;
- E) UM REPRESENTANTE DE ORGÃO SOCIAL DO MUNICIPIO, SE HOUVER;
- F) UM REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS;
- G) UM REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES;
- H) UM REPRESENTANTE DE MOVIMENTOS COMUNITARIOS;
- I) REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES E TRABALHADORES RURAIS.

Artigo 5º:- O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois anos, renovável a convite, cumprindo lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.



= Prefeitura Municipal de Zacarias =

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - Fone (0186) 94-1040 - ZACARIAS - SP

= 02 =

Parágrafo Único:- O Prefeito Municipal poderá substituir temporária ou definitivamente, os membros impedido do exercício de suas funções.

Artigo 6º:- O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Parágrafo Único:- Extingue-se o mandato dos membros do Conselho ao término da legislatura.

Artigo 7º:- Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo tomar todas as medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a gestão do FUNDO.

Parágrafo Único:- A conta bancária do FUNDO será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do CONSELHO DELIBERATIVO, designado por este para as funções de tesoureiro.

Artigo 8º:- Constituirão receitas do FUNDO DE SOLIDARIEDADE do município:

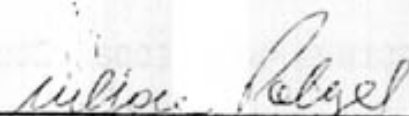
- I) - contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II) - auxílios, subvenções ou contribuições;
- III) - outras vinculações de receitas municipais cabíveis;
- IV) - receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;
- V) - quaisquer outras receitas que lhe possam ser destinadas.

Parágrafo Único:- Todos os recursos destinados deverão ser contabilizados como receita orçamentárias Municipais a ele alocados através de dotações consignadas na LEI ORÇAMENTARIA OU CREDITOS ADICIONAIS, obedecendo sua aplicação e normas de direito financeiro.

Artigo 9º:- O CONSELHO DELIBERATIVO emitirá mensalmente um balancete demonstrativo da receita e da despesa do mês anterior.

Artigo 10º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 17 de Junho de 1.993.



Nilson Polizot
Prefeito Municipal